
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.322, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.089.744,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.089.744,42 (Seis Milhões, Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339032	895.500,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	2.240.889,15
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092	86.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449039	343.173,01
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339035	10.000,00
712011030211892620 - HOL	0269	339030	2.300.000,00
871010824412536145 - FEAS	0101	449092	40.410,26
901011030111862611 - FES	0349	445052	45.372,00
901011030111862611 - FES	0349	449052	3.400,00
901011030411872614 - FES	0349	449052	125.000,00
		TOTAL	6.089.744,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	2.405.062,16
231011133412304829 - SETER	0101	339039	265.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335041	48.500,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	22.000,00

352010824412454904 - ASIPAG	0101	449051	250.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	449052	575.000,00
682010824312176067 - FUNCAP	0101	339014	10.000,00
712011012112534953 - HOL	0269	319016	1.500.000,00
712011030211852610 - HOL	0269	449051	800.000,00
871010824412176147 - FEAS	0101	449052	40.410,26
901011030111862611 - FES	0349	339039	48.772,00
901011030411872614 - FES	0349	339030	125.000,00
		TOTAL	6.089.744,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.706, de 12/07/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ